

## PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **014/2.023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 584/2.023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 14:00 horas do dia 1º/03/2.023 até as 09:00 horas do dia 14/03/2.023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:05 horas do dia 14/03/2.023.

**FIM DA IMPUGNAÇÃO:** Às 17:00 horas do dia 09/03/2.023.

**FIM DOS ESCLARECIMENTOS:** Às 17:00 horas do dia 09/03/2.023.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

O **Município de Espírito Santo do Pinhal/SP**, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente **SECRETARIA**, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spindola Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local acima indicados fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº.



4.317, de 23 de Abril de 2.013, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala G39 - Espírito Santo do Pinhal - S.P. - CEP: 13.990-000.

**Pregoeiro:** José Roberto Müller Junior

**E-mail:** [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)

**Telefone:** (19) 3651-9699

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Espírito Santo do Pinhal/SP, 28 de fevereiro de 2.023.**

**Gabriel Spindola Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2.023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 584/2.023**

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, com as características descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 15.168.144,54**.

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de **2.023**:

02.15.01 ..... - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática ..... - 10.301.0031-2.301

3.3.90.30.00-01 ..... - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-02 ..... - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-05 ..... - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática ..... - 10.302.0031-2.302

3.3.90.91.00-01 ..... - SENTENÇAS JUDICIAIS

1.2.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

1.3 - **Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial para licitante vencedor;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração Conjuntiva;

**ANEXO IV** - Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO V** - Termo de Ciência e de Notificação.

**2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



### 3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 - Para participar deste Pregão Eletrônico as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.6 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6.1 - consórcios;

4.6.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.6.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP e que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.6.4 - empresas com falências decretadas, concordatárias, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

### 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em



especial, as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de Abril de 2020, mencionadas a seguir:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento e registro de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e nem à SECRETARIA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha



pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.8.1 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

5.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.10.1. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

5.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário por item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.**

**5.15 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e



hora da reabertura da sessão.

5.19 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21.1 - O Pregoeiro convocará via chat a licitante melhor classificada referente a cada ITEM classificado para realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a inclusão por meio de funcionalidade disponível no sistema BLL **[Documentos Complementares (Pós Disputa)]** o envio dos documentos digitais a seguir:

**5.21.2 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

5.21.2.1 - **Bula** do medicamento (original ou cópia simples);

5.21.2.2 - **Registro dos Produtos no Ministério da Saúde (R.M.S)**, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação do D.O.U. do medicamento, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) diretamente da página da ANVISA do Registro do medicamento;

5.21.2.2.1 - *Serão aceitas as petições 1 e 2 protocolados no Ministério da Saúde, para a revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que requeridas até seis meses antes do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº. 6.360 de 23/09/76, título 2, artigo 12, parágrafo 4º, 6º e 7º.*

5.21.3 - Os documentos acima relacionados, que comprovam a qualidade técnica dos produtos, deverão ser enumerados de acordo com a ordem do ANEXO I do referido item (**Bula e Registro no Ministério da Saúde - R.M.S.**), de forma seqüencial e consecutiva e identificada de acordo com a mesma numeração citada.

5.21.4 - Os arquivos digitais deverão ser enviados no formato padrão: formato portátil de texto **PDF**.

Deverão ser nomeados de acordo com item e o conteúdo a ser apresentado conforme exemplo a seguir:

- **MODELO da nomenclatura dos arquivos** a serem **enviados** para CADA ITEM melhor classificado:

“Item\_XXX\_BULA\_NOME\_DO\_MEDICAMENTO\_COTADO ..... (.pdf)”

“Item\_XXX\_R.M.S.\_NOME\_DO\_MEDICAMENTO\_COTADO ..... (.pdf)”

5.21.5 - Os documentos supramencionados são obrigatórios, sendo que a não apresentação de tais documentos acarretará para a licitante desclassificação dos itens deste Pregão Eletrônico, sem



prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação pertinente.

5.21.6 - Apresentados os documentos exigidos nos subitens anteriores pela empresa melhor classificada, atendidas às exigências e condições dessa documentação, então esta será declarada VENCEDORA, o que se não acontecer então será convocado o próximo colocado para a apresentação dos documentos relacionados em 5.21.1 e assim sucessivamente até que se conheça o vencedor.

5.22 - TODOS os documentos de HABILITAÇÃO da Empresa VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles pela sua natureza são extraídos e verificados a autenticidade via internet e/ou ainda aqueles que foram inseridos no sistema BLL com sua certificação digital e/ou mesmo aqueles que possuem assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, acompanhado da proposta de preços atualizada, para a SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SETOR DE LICITAÇÕES**

**Endereço:** Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala G39  
Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

**Pregoeiro:** José Roberto Müller Junior

**Processo Nº. 584/2.023 - Pregão Eletrônico Nº. 014/2.023**

5.23 - A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.21.

5.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará a inabilitação da empresa, prosseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



6.1 - O registro e encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará a **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.3 - O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (Anexo III) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.6 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

## 7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa vencedora deverá, despachar via correio, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5 deste Edital.

7.2 - Na **proposta escrita (Modelo Anexo II)**, deverá conter:

- razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (pessoal e institucional) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
- número do Pregão / Processo Licitatório;
- descrição do objeto (especificação completa) e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



d) **preço unitário e total, por item**, não superior ao valor estimado (Anexo I - Termo de Referência), em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, a marca (uma única), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3 - O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo I.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 - Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.**

## 8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser inserida **OBRIGATORIAMENTE** em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) através da opção de inclusão / vinculação de **documentos para a proposta** referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa que assim não o fizer;

### 9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** por intermédio da **Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

#### **9.5 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

#### **9.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**



9.6.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo III;

### 9.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.7.1 - Cópia Autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito **Estadual ou Municipal**.

9.7.2 - Cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.11 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar o edital**.

10.2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser realizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br) ou por petição protocolada na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala G39 - Espírito Santo do Pinhal/SP.



10.3 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) uma via original deverá ser encaminhada para a SECRETARIA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;

b) e ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e

c) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail ([licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## 11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

11.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

11.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;



11.1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.1.5 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## 12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 - As contratações serão efetivadas mediante emissão e posterior recebimento e/ou retirada da **Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Compra** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

## 13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - O objeto deste Pregão Eletrônico será entregue / fornecido parceladamente, em atendimento às Notas de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas.

13.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser feitas no **Centro de Distribuição de Medicamentos, sito à Rua Floriano Peixoto, nº. 280 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

13.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



## 14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva do produto constante da respectiva Nota de Empenho, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

**14.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (CNPJ nº. 45.739.083/0001-73).**

14.3 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

14.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.5 - As Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o procedimento, o Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar de cada item, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

15.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA.

15.2.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

15.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

15.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

15.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº. **014/2.023**, em conformidade com este Edital e seus anexos.



15.6 - A existência de preços registrados não obriga a SECRETARIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15.10 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4) mencionada a seguir:

*“A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.*

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SECRETARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - A comunicação via e-mail ([licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)) ou via telefone (19)3651-9699, do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

16.3.1 - A SECRETARIA não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.



16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assim considerado o órgão de imprensa contratado para publicação dos atos oficiais do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

16.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 - Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94.





Secretaria de  
Saúde

16.17 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP” e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br). Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP” e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

Espírito Santo do Pinhal/SP, 28 de fevereiro de 2.023.

**Gabriel Spindola Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**



[/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal](http://prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal)

Praça Moreira César, S/Nº - Centro  
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **014/2.023**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 584/2.023

**I - OBJETO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**II - JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a compra dos medicamentos padronizados e não padronizados para suprir o estoque e as demandas das farmácias das Unidades Básicas de Saúde bem como da farmácia do Centro de Saúde II.

Os medicamentos atenderão aos pacientes do município de acordo com prescrição médica e/ou determinação judicial, proporcionando maior qualidade de vida e menores consequências decorrentes de patologias.

**III - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS ITENS)**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	5,3700	53.700,0000
2	10.000	FRASCO	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	4,6900	46.900,0000
3	5.000	COMPRIMIDO	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	2,6000	13.000,0000
4	3.400	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA COM 1ML	20,0300	68.102,0000
5	1.200	ENVELOPE	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG ENVELOPE	1,1600	1.392,0000
6	120	BISNAGA	ACICLOVIR 0,03G/G CREME OFTÁLMICO BISNAGA 4,5 G	36,4700	4.376,4000
7	35.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	0,5200	18.200,0000
8	3.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	1,1800	3.540,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	10.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	0,4300	4.300,0000
10	60.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	0,3300	19.800,0000
11	210.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	0,3300	69.300,0000
12	1.200	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	0,2600	312,0000
13	150.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,1000	15.000,0000
14	1.200	COMPRIMIDO	AMISSULPRIDA 200 MG COMPRIMIDO	7,7500	9.300,0000
15	25.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	16,2500	406.250,0000
16	10.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	3,1900	31.900,0000
17	240.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	0,2300	55.200,0000
18	1.800	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO MARCA: ARISTAB ACHE	3,5200	6.336,0000
19	1.800	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	1,4100	2.538,0000
20	1.200	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 30 MG COMPRIMIDO	4,0900	4.908,0000
21	1.800	COMPRIMIDO	ASPARTATO DE LARGININA 250 MG COMPRIMIDO	2,0200	3.636,0000
22	360.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	0,1100	39.600,0000
23	50.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2,7000	135.000,0000
24	5.000	FRASCO	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE FRASCO	10,9800	54.900,0000
25	1.800	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	0,6900	1.242,0000
26	12.000	FRASCOAMPOLA + DILUENTE	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRAMPOLA + DILUENTE	9,4000	112.800,0000
27	10.000	FRASCOAMPOLA + DILUENTE	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI FRAMP + DILUENTE	5,5000	55.000,0000
28	1.200	COMPRIMIDO	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITASONA 30 MG COMPRIMIDO	6,0600	7.272,0000
29	1.200	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG + LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMPRIMIDO	2,0200	2.424,0000
30	550.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	0,0700	38.500,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	1.800	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO COMPRIMIDO	0,4200	756,0000
32	1.200	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO COMPRIMIDO MARCA: BETASERC®	1,1800	1.416,0000
33	150.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	0,3000	45.000,0000
34	2.400	COMPRIMIDO	BROMETO DE PINAVERIO 50 MG COMPRIMIDO	2,1300	5.112,0000
35	1.800	COMPRIMIDO	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG COMPRIMIDO	0,8700	1.566,0000
36	30	FRASCO	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL COM 60 DOSES	244,4700	7.334,1000
37	1.800	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	0,2700	486,0000
38	6.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	1,3100	7.860,0000
39	1.200	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO	1,3200	1.584,0000
40	2.400	COMPRIMIDO	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG COMPRIMIDO	0,2000	480,0000
41	1.800	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO	2,4400	4.392,0000
42	1.200	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	2,2600	2.712,0000
43	700.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	0,0500	35.000,0000
44	1.500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML FRASCO 100 ML	9,7200	14.580,0000
45	350.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	0,3200	112.000,0000
46	2.400	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO MARCA: TEGRETOL®	0,6100	1.464,0000
47	1.800	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	2,1400	3.852,0000
48	15.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG EQUIVALENTE 1250 MG COMPRIMIDO	0,3200	4.800,0000
49	500.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI	0,1500	75.000,0000
50	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	0,5000	30.000,0000
51	300.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	0,2100	63.000,0000
52	300.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	0,2700	81.000,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	500.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	0,2000	100.000,0000
54	4.000	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	8,9100	35.640,0000
55	240.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	0,7400	177.600,0000
56	750	FRASCOAMPOLA + DILUENTE	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR FRASCO + AMPOLA + DILUENTE	10,9700	8.227,5000
57	3.000	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA COM 30 GR	5,0700	15.210,0000
58	60	FRASCO	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO FRASCO 100 ML	6,2400	374,4000
59	13.000	FRASCO	CETOPROFENO 20 MG/ML FRASCO 20 ML	4,6700	60.710,0000
60	300.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	0,1900	57.000,0000
61	1.200	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	0,3800	456,0000
62	360	FLACONETE	CICLOSPORINA 0,5MG/ML EMULSÃO OFTÁLMICA FLACONETE	7,5700	2.725,2000
63	1.800	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	0,8100	1.458,0000
64	400.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDOS	0,3500	140.000,0000
65	225.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	2,0800	468.000,0000
66	210.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	0,4600	96.600,0000
67	110.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	0,3500	38.500,0000
68	4.800	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ COMPRIMIDO	1,2400	5.952,0000
69	6.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	3,5200	21.120,0000
70	3.000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300 MG	1,4800	4.440,0000
71	4.800	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	0,9300	4.464,0000
72	700.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,1300	91.000,0000
73	1.500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	2,6300	3.945,0000
74	250.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	1,1500	287.500,0000
75	60	BISNAGA	CLORANFENICOL 10 MG / G + FIBRINOLISINA 1 U / G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U / G POMADA 30 GR	50,3100	3.018,6000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
76	14.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	1,5100	21.140,0000
77	12.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML COM COPO MEDIDA	6,0300	72.360,0000
78	12.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML COM COPO MEDIDA	17,0800	204.960,0000
79	150	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	3,1000	465,0000
80	1.200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,6800	816,0000
81	500.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	0,9600	480.000,0000
82	400.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	0,1100	44.000,0000
83	1.200	FRASCO	CLORIDRATO DE ARGININA 10MG + DEXFOSFOSSERINA 4MG + FOSFATO DE LEVOTREONINA 1MG + GLUTAMINA 6MG + TRIPTOFANO 4MG + CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 50MG + VEICULO QSP 1 MG FRASCO COM 10ML REF: FORTEN® OU SIMILAR	7,4200	8.904,0000
84	1.200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG COMPRIMIDO MARCA: WELLBUTRIN XL®	3,9300	4.716,0000
85	120.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	1,0100	121.200,0000
86	12.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	0,4300	5.160,0000
87	2.400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	1,3200	3.168,0000
88	3.600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	2,9100	10.476,0000
89	400.000	CAPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	0,1200	48.000,0000
90	600	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO 20 ML	6,7100	4.026,0000
91	3.000	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA GEL TUBO 30 GR	2,9700	8.910,0000
92	602.400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	0,2100	126.504,0000
93	400	FRASCO	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10 MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	41,2000	16.480,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
94	1.800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG COMPRIMIDO	3,0600	5.508,0000
95	2.400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	0,6100	1.464,0000
96	2.400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG COMPRIMIDO	8,7100	20.904,0000
97	60.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,1900	11.400,0000
98	1.200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	0,9300	1.116,0000
99	2.500	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE FRASCO DE 120 ML	3,4500	8.625,0000
100	300.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	0,9000	270.000,0000
101	2.400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SAXAGLIPTINA 05 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO	6,5900	15.816,0000
102	1.200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SAXAGLIPTINA 05 MG COMPRIMIDO	4,7200	5.664,0000
103	800.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	0,1500	120.000,0000
104	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS	0,5300	15.900,0000
105	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	1,1100	6.660,0000
106	300.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDOS	2,3900	717.000,0000
107	1.200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: VENLIFT OD	1,4600	1.752,0000
108	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	0,8600	5.160,0000
109	120.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS	0,2300	27.600,0000
110	30.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,3600	10.800,0000
111	24.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,3000	7.200,0000
112	5.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6UI/G SEM CLORANFENICOL TUBO 30 GR	15,3500	76.750,0000
113	350.000	COMPRIMIDO	CUMARINA 90 MG + TROXERRUTINA 15 MG COMPRIMIDOS	1,6900	591.500,0000
114	1.200	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	5,2600	6.312,0000
115	230	AMPOLA	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG AMPOLA	82,7000	19.021,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
116	1.500	FRASCO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 100 ML	12,0500	18.075,0000
117	3.000	FRASCO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO FRASCO COM 100 ML	16,2400	48.720,0000
118	10	SERINGA	DENOSUMABE 60 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML	867,7700	8.677,7000
119	1.200	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO	1,3900	1.668,0000
120	300	FRASCO	DEXAMETASONA 0,001G + SULFATO DE NEOMICINA 0,005G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI + HIPROMELOSE 0,005G SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	13,6000	4.080,0000
121	8.000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML	13,7200	109.760,0000
122	25.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10 G	1,8500	46.250,0000
123	300	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	15,8800	4.764,0000
124	12.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	0,4300	5.160,0000
125	1.200	COMPRIMIDO	DIACEREÍNA 50 MG COMPRIMIDO	4,3100	5.172,0000
126	450.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	0,1000	45.000,0000
127	1.800	COMPRIMIDO	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG COMPRIMIDO	1,5500	2.790,0000
128	405.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	0,0600	24.300,0000
129	1.200	COMPRIMIDO	DIENOGESTE 2 MG COMPRIMIDO	1,8800	2.256,0000
130	138.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	0,2500	34.500,0000
131	2.400	COMPRIMIDO	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	0,6700	1.608,0000
132	12.000	FRASCO	DIMETICONA SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 15 ML	1,5600	18.720,0000
133	700.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	0,5300	371.000,0000
134	1.200	COMPRIMIDO	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	3,4300	4.116,0000
135	1.800	ENVELOPE	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG SACHE 5 G	3,8700	6.966,0000
136	300.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	0,2400	72.000,0000
137	45.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	1,4800	66.600,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
138	3.600	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO	0,7800	2.808,0000
139	1.200	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	1,6100	1.932,0000
140	4.800	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,0400	9.792,0000
141	100.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDOS	0,1800	18.000,0000
142	500	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	10,0800	5.040,0000
143	3.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100 MG	1,4300	4.290,0000
144	1.200	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	4,3800	5.256,0000
145	1.200	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG COMPRIMIDO	2,5000	3.000,0000
146	1.200	COMPRIMIDO	EMPAGLIFOZINA DE 25 MG COMPRIMIDO	6,6600	7.992,0000
147	4.000	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA COM 1ML	15,7700	63.080,0000
148	1.200	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SERINGA PREENCHIDA	23,0700	27.684,0000
149	2.400	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SERINGA PREENCHIDA	30,5100	73.224,0000
150	1.200	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG SERINGA PREENCHIDA	48,1200	57.744,0000
151	1.800	COMPRIMIDO	ENZALUTAMIDA 40 MG	87,9600	158.328,0000
152	900	COMPRIMIDO	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG	279,1700	251.253,0000
153	1.200	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	1,6900	2.028,0000
154	1.200	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	0,8400	1.008,0000
155	40.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	0,6800	27.200,0000
156	250.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	0,3100	77.500,0000
157	120.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDOS	0,5700	68.400,0000
158	1.000	COMPRIMIDO	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500 MG	1,4200	1.420,0000
159	550	CAIXA	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	36,4100	20.025,5000
160	6.000	CARTELA	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG CARTELA	2,8700	17.220,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			COM 21 COMPRIMIDOS		
161	1.200	COMPRIMIDO	EXTRATO SECO DE ECHINACEA PURPUREA 200 MG REFERENCIA: ENAX®	3,5000	4.200,0000
162	120.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	0,1500	18.000,0000
163	120.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	0,1800	21.600,0000
164	600	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO	5,0200	3.012,0000
165	1.800	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 50 MG COMPRIMIDO	0,2900	522,0000
166	1.200	COMPRIMIDO	FENOFIBRATO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	2,4100	2.892,0000
167	80.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,4100	32.800,0000
168	20.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	0,5200	10.400,0000
169	120.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO	0,1900	22.800,0000
170	1.200	COMPRIMIDO	FLUNITRAZEPAN 01 MG COMPRIMIDO	0,6000	720,0000
171	3.000	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	1,7200	5.160,0000
172	4.800	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,4900	2.352,0000
173	1.200	COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDO	7,8300	9.396,0000
174	1.200	COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	3,0500	3.660,0000
175	380.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,0700	26.600,0000
176	2.400	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	0,9600	2.304,0000
177	3.600	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	0,9100	3.276,0000
178	300.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,0300	9.000,0000
179	2.400	COMPRIMIDO	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + PIRIDOINA 1 MG COMPRIMIDO	2,1000	5.040,0000
180	900.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	0,4100	369.000,0000
181	1.200	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO COM 30 ML	14,9800	17.976,0000
182	180.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,3700	66.600,0000
183	4.000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMPOLA	7,7400	30.960,0000
184	3.600	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5	0,2700	972,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			MG COMPRIMIDO		
185	6.000	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO	1,3700	8.220,0000
186	1.800	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	0,2300	414,0000
187	60	BISNAGA	HEPARINA SODICA 200 UI GEL BISNAGA COM 40 GR	22,0000	1.320,0000
188	120	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% LUBRIFICANTE OCULAR FRASCO COM 10 ML	69,6000	8.352,0000
189	25.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDOS	0,4500	11.250,0000
190	1.280.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,0300	38.400,0000
191	5.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	3,1800	15.900,0000
192	150.000	COMPRIMIDO	HIOSCINA 10 MG COMPRIMIDO	0,5200	78.000,0000
193	6.300	FRASCO	HIOSCINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	8,5000	53.550,0000
194	400	FRASCO	HIPROMELOSE + DEXTRANO COLÍRIO FRASCO	14,6900	5.876,0000
195	60	FRASCO	HYDROXIPROPILGUAR 8A + POLIETILENOGLICOL 400 + ASSOCIAÇÕES COLÍRIO FRASCO 10 ML	52,5100	3.150,6000
196	150.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	0,1600	24.000,0000
197	18.000	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 30 ML	1,8100	32.580,0000
198	60.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	0,4200	25.200,0000
199	12.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	1,1100	13.320,0000
200	7.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	4,3200	30.240,0000
201	7.000	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML FRASCO	8,8800	62.160,0000
202	1.200	COMPRIMIDO	LANSOPRAZOL 30 MG COMPRIMIDO	0,5500	660,0000
203	60.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDOS	1,4300	85.800,0000
204	72.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	1,9200	138.240,0000
205	20.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	0,9700	19.400,0000
206	15.300	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	0,6800	10.404,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
207	60.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	0,9200	55.200,0000
208	80.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	0,4900	39.200,0000
209	1.000	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	10,9100	10.910,0000
210	250.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS	0,1800	45.000,0000
211	300.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	0,1900	57.000,0000
212	325.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	0,1600	52.000,0000
213	1.200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	0,2200	264,0000
214	1.200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	0,2500	300,0000
215	1.800	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 05 MG COMPRIMIDO	7,3900	13.302,0000
216	95.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	0,1400	13.300,0000
217	6.000	FRASCO	LORATADINA 5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML COM COPO MEDIDA	3,1000	18.600,0000
218	1.200	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,1000	120,0000
219	1.800	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	0,1700	306,0000
220	1.800	COMPRIMIDO	LURASIDONA 80 MG COMPRIMIDO	10,5900	19.062,0000
221	120.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	0,0800	9.600,0000
222	20.000	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE COM COPO MEDIDA FRASCO	8,0000	160.000,0000
223	1.800	COMPRIMIDO	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG COMPRIMIDO	2,4700	4.446,0000
224	4.500	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	0,4400	1.980,0000
225	750	FRASCO	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	1,5900	1.192,5000
226	1.800	ENVELOPE	MESALAZINA 2 G GRANULOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA REFERÊNCIA: PENTASA®	18,7000	33.660,0000
227	160.000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	0,2600	41.600,0000
228	500.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	0,5700	285.000,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
229	65.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	0,1600	10.400,0000
230	200.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 23,75 MG EQUIVALENTE A TARTARATO METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	0,4600	92.000,0000
231	200.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	1,4300	286.000,0000
232	200.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO	1,7900	358.000,0000
233	47.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,1900	8.930,0000
234	900	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	7,0700	6.363,0000
235	1.500	BISNAGA	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA VAGINAL BISNAGA	5,7900	8.685,0000
236	95.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	0,1800	17.100,0000
237	9.000	COMPRIMIDO	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO	5,0900	45.810,0000
238	20.000	BISNAGA	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10 GR BISNAGA	2,1300	42.600,0000
239	240.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	0,4200	100.800,0000
240	375.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	0,1400	52.500,0000
241	10.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	1,4100	14.100,0000
242	95.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDOS	0,8200	77.900,0000
243	3.200	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA	4,6900	15.008,0000
244	900	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO	5,3100	4.779,0000
245	1.500	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA	6,6800	10.020,0000
246	24.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	0,1500	3.600,0000
247	35.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	0,3900	13.650,0000
248	1.400	CAIXA	NORETISTERONA 0,35 MG CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS	9,8500	13.790,0000
249	60.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	0,4800	28.800,0000
250	60.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	0,2700	16.200,0000
251	1.800	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	1,1500	2.070,0000
252	1.800	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	0,7000	1.260,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			COMPRIMIDO		
253	1.800	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDO	0,9800	1.764,0000
254	60	FRASCO	OLOPATADINA 1% COLÍRIO FRASCO COM 05 ML	51,5600	3.093,6000
255	2.000.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	0,1000	200.000,0000
256	1.800	CAPSULA	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	1,4400	2.592,0000
257	40.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDOS	4,9800	199.200,0000
258	1.800	COMPRIMIDO	ORLISTATE 120 MG COMPRIMIDO	2,3600	4.248,0000
259	1.800	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	0,2600	468,0000
260	1.800	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	0,7900	1.422,0000
261	120	FRASCO	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL MARCA: TRILEPTAL®	47,5700	5.708,4000
262	6.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	2,1600	12.960,0000
263	1.800	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	0,2800	504,0000
264	6.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	0,4300	2.580,0000
265	12.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO COM 15 ML	1,5700	18.840,0000
266	654.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,3900	255.060,0000
267	70.000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	1,6700	116.900,0000
268	2.400	ENVELOPE	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS SACHÊ COM 11 GR	4,6300	11.112,0000
269	120	FRASCO	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	24,8700	2.984,4000
270	1.200	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL 04 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG COMPRIMIDO	3,0000	3.600,0000
271	1.200	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG COMPRIMIDO	1,8600	2.232,0000
272	4.800	COMPRIMIDO	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	1,1200	5.376,0000
273	3.000	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG	0,2500	750,0000
274	1.200	COMPRIMIDO	PITAVASTATINA 02 MG COMPRIMIDO	2,2600	2.712,0000
275	1.200	COMPRIMIDO	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL CONTENDO POR PORÇÃO DE 02 CÁPSULAS: ÔMEGA 3 200MG + EPA 120MG + DHA 80MG +VITAMINA D 5MCG + VITAMINA E 10MG + VITAMINA	1,7000	2.040,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			K 65MCG + VITAMINA B6 1,3MG + VITAMINA B12 2,4MCG + ÁCIDO FÓLICO 240MCG + BIOTINA 30MCG + NIACINA 16MG POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL CONTENDO POR PORÇÃO DE 02 CÁPSULAS: ÔMEGA 3 200MG + EPA 120MG + DHA 80MG +VITAMINA D 5MCG + VITAMINA E 10MG + VITAMINA K 65MCG + VITAMINA B6 1,3MG + VITAMINA B12 2,4MCG + ÁCIDO FÓLICO 240MCG + BIOTINA 30MCG + NIACINA 16MG + TIAMINA 1,2MG + RIBOFLAVINA 1,3MG + ÁCIDO PANTOTENICO 5MG + CÁLCIO 250MG + FERRO 14MG + ZINCO 7MG + MAGNESIO 65MG + SELENIO 34MCG + MANGANES 2,3MG + MOLIBDENIO 5MCG + IODO130MCG REFERÊNCIA: PHARMATON COMPLEX®		
276	5.000	FRASCO	POLIVITAMÍNICO GOTAS 3.500 UI DE PALMITATO DE RETINOL 900 UI DE COLECALCIFEROL 3 MG DE CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG DE FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 14 MG DE NICOTINAMIDA E 50 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO	20,0000	100.000,0000
277	20.000	BISNAGA	POMADA PARA ASSADURA RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO BISNAGA COM 45 GR	9,8800	197.600,0000
278	5.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	6,1100	30.550,0000
279	75.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,2400	18.000,0000
280	75.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,1200	9.000,0000
281	1.900.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	0,6400	1.216.000,0000
282	268.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	0,0700	18.760,0000
283	1.200	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1,7400	2.088,0000
284	120	COMPRIMIDO	RISEDRONATO 35 MG COMPRIMIDO	7,9600	955,2000
285	2.400	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	1,7300	4.152,0000
286	12.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	2,1200	25.440,0000
287	1.200	UNIDADE	RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 10 CM 18 MG 9,5MG/24HS	18,1800	21.816,0000
288	2.400	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	0,5500	1.320,0000
289	2.400	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	0,7800	1.872,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
290	2.400	COMPRIMIDO	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG COMPRIMIDO	6,0100	14.424,0000
291	3.600	COMPRIMIDO	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG COMPRIMIDO	5,1000	18.360,0000
292	10.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	1,2000	12.000,0000
293	1.500	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML + COPO MEDIDA	1,7300	2.595,0000
294	2.800	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL FRASCO	13,6000	38.080,0000
295	4.500	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1 GR COMPRIMIDOS	1,4800	6.660,0000
296	2.400	COMPRIMIDO	SILYBUM MARIANUM 200 MG EQUIVALENTE A 140 MG DE SILIMALINA COMPRIMIDO	2,0200	4.848,0000
297	2.400	CAPSULA	SIMETICONA 125 MG CAPSULA GELATINOSA	0,2100	504,0000
298	980.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	0,1000	98.000,0000
299	2.400	FLACONETE	SUCRALFATO 02 GR FLACONETE COM 10 ML	4,7800	11.472,0000
300	3.000	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500 MG	2,2800	6.840,0000
301	800	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% HIDROFILICO BISNAGA COM 50 GR	12,4600	9.968,0000
302	1.500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETOPRIMA 0,8% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	6,7600	10.140,0000
303	56.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	0,2500	14.000,0000
304	6.000	ENVELOPE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG PÓ ORAL ENVELOPE	4,6100	27.660,0000
305	1.200	ENVELOPE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG PÓ ORAL ENVELOPE	2,7200	3.264,0000
306	2.400	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG COMPRIMIDO	1,3900	3.336,0000
307	1.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS FRASCO	1,4000	1.400,0000
308	175.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO	0,0600	10.500,0000
309	1.200	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL REFERÊNCIA: ARTROTABS® COMPRIMIDO	3,4400	4.128,0000
310	1.200	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL REFERÊNCIA: COGMAX® COMPRIMIDO	1,6500	1.980,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
311	1.800	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL REFERÊNCIA: NEOVITE LUTEIN® OU SIMILAR COMPRIMIDO	3,2900	5.922,0000
312	1.200	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL REFERÊNCIA: TACITA® COMPRIMIDO	3,9200	4.704,0000
313	1.200	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL REFERÊNCIA: VITALUX PLUS OMEGA 3® COMPRIMIDO	5,0000	6.000,0000
314	1.200	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL REFERÊNCIA: VITERGAN MASTER® COMPRIMIDO	2,9600	3.552,0000
315	1.800	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL REFERÊNCIA: VITERGAN ZINCO® COMPRIMIDO	2,4300	4.374,0000
316	180	BISNAGA	TACROLIMO 0,03% POMADA BISNAGA COM 10 GR	136,7900	24.622,2000
317	1.200	ENVELOPE	TESTOSTERONA 10MG/G ENVELOPE COM 5 GR	7,8600	9.432,0000
318	15.000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	0,5200	7.800,0000
319	1.200	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	1,4800	1.776,0000
320	1.200	COMPRIMIDO	TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	1,1000	1.320,0000
321	150	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	31,9000	4.785,0000
322	300	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	8,4500	2.535,0000
323	4.800	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO	2,1100	10.128,0000
324	112	AMPOLA	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML AMPOLA	242,5700	27.167,8400
325	10.000	COMPRIMIDO	VALERATO DE ESTRADIOL 01 MG	2,0500	20.500,0000
326	20.000	COMPRIMIDO	VALERATO DE ESTRADIOL 02 MG	2,5000	50.000,0000
327	2.400	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	1,8900	4.536,0000
328	3.600	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	0,6700	2.412,0000
329	1.200	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	3,2800	3.936,0000
330	1.200	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	2,3800	2.856,0000
331	1.800	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	1,0700	1.926,0000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
332	45.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDOS	0,3000	13.500,0000
333	1.800	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	2,9200	5.256,0000
334	1.200	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	3,9500	4.740,0000
335	4.800	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	3,2800	15.744,0000
336	2.400	COMPRIMIDO	VIMPOCETINA 05 MG COMPRIMIDO	0,7400	1.776,0000
337	3.000	FRASCO	VITAMINA D COLECALCIFEROL 5.600UI/ML OU 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	15,6900	47.070,0000
338	47.000	COMPRIMIDO	VITAMINA E ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 UI COMPRIMIDOS	0,4600	21.620,0000
339	200.000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 B2 B3 B5 E B6 COMPRIMIDOS	0,1400	28.000,0000
340	1.800	COMPRIMIDO	VORTIOXETINA 10 MG COMPRIMIDO	7,5500	13.590,0000
341	30	FRASCO	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL COM 60 DOSES	118,2800	3.548,4000
342	1.200.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	0,1000	120.000,0000
343	1.200	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA COMPRIMIDO	0,4200	504,0000
344	250.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,1900	47.500,0000
345	150.000	CAPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	0,2100	31.500,0000
346	1.500	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	4,3200	6.480,0000
347	10.000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5 ML	0,5600	5.600,0000
348	7.000	FRASCO	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	3,9400	27.580,0000
				TOTAL (R\$)	15.168.144,54

**DECLARAR A MARCA E/OU FABRICANTE DOS PRODUTOS COTADOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

### III - DO OBJETO



Os produtos ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando da entrega.

#### **IV - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues no **Centro de Distribuição de Medicamentos, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº. 280 - Centro**, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

#### **VI - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

#### **VII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do instrumento equivalente.

#### **VIII - DA QUALIDADE, MARCAS E VALIDADE DOS MATERIAIS/PRODUTOS.**

**a)** Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e atender às normas vigentes (ex: ABNT, INMETRO, etc...).

**b) Todos** os materiais a serem cotados deverão ter sua marca (apenas uma) inscrita na proposta de preço acompanhado da descrição do produto ofertado.

**c)** Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso preestabelecido ou com prazo de validade mínimo de 12 meses, sempre considerando o que for maior, quando da entrega.

**d)** Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

**e)** As embalagens deverão manter sua integridade original e apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão indelével e visível: **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”** (conforme **RDC 71 de 22/12/2009, seção VII, artigo 39**).



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **014/2.023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 584/2.023

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR 12 MESES.**

#### PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 014/2.023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário e o total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA		
2	10.000	FRASCO	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA		
3	5.000	COMPRIMIDO	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG		
idem	idem	idem	idem		
				<b>TOTAL (R\$)</b>	

#### Informações da Proposta:

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo e forma de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_



**Informações para Pagamento:**

Dados Bancários para crédito eletrônico ( DOC / TED ):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº.: \_\_\_\_\_

\* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

**Representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (caso for vencedor):**

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

R.G. nº. : \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº.: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I do Edital e conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Centro de Distribuição de Medicamentos, sito à Rua Floriano Peixoto, nº. 280 - Centro**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

....., ..... de ..... de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Nome / Razão Social  
Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador  
RG / CPF do declarante

**Observação: A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA**  
**(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **014/2.023**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 584/2.023

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);



- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. **014/2.023**, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social  
Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador  
RG / CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



#### ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 584/2.023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **014/2.023**.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA(S):

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

RG: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ - SSP/SP

**OBJETO:** Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

#### I - PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente **SECRETARIA**, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spíndola Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2.023**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo Licitatório nº. 584/2.023**, devidamente publicado no Diário Oficial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o fornecimento de Medicamentos, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e



indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL (R\$)</b>					

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Notas de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1. O Setor de Compras e Licitações monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2.023** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.



#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no **Centro de Distribuição de Medicamentos, sito à Rua Floriano Peixoto, nº. 280 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

5.4. Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. A(s) Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2.023**. O contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do



Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestando(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestando(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**6.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

**6.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

**6.10.** Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

**6.11.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

**6.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7. O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE**



## PREÇOS.

8.1. Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4) mencionada a seguir:

*“A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.*

8.2. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

9.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a retirar ou receber a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

9.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.



## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

**10.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

**10.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.

**10.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**10.3.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo da SECRETARIA.

**10.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.5.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

**10.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**10.7.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.** A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.

**10.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 que integram esta **ATA**, os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2.023** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**12.** A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento da Ata.

**12.1.** Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **014/2.023** e a PROPOSTA da empresa CLASSIFICADA, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

Espírito Santo do Pinhal/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Gabriel Spíndola Ribeiro  
- Município de Espírito Santo do Pinhal -  
Secretário Municipal de Saúde

### EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO V - MODELO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2.023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2.023**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

